



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 009/2.008

03/03/2008

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 024/1.996, DE 11/12/2006 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, considerando as disposições da Instrução Normativa nº 01 de 20/05/2005

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 1º da Lei Municipal nº 024/1.996 de 11/12/2006, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social C.M.A.S., órgão colegiado do Sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil vinculado ao Departamento Municipal da Assistência Social"

Artigo 2º) Acrescenta o inciso "XVI" no artigo 2º da Lei Municipal nº 024/1.996, de 11/12/1.996, com a seguinte redação:

"XVI - assumir as responsabilidades do Controle Social do Bolsa Família acompanhando, avaliando e fiscalizando a execução do Programa de Bolsa Família (PBF) em âmbito municipal".

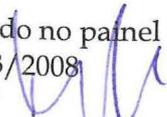
Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de Março de 2.008.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
03/03/2008


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente